



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

PROCESSO SA/DL Nº 27/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ULISSES SANTANA DA SILVA**, Secretário de Administração, portador do RG nº. 42.975.298-2 e CPF/MF nº 335.723.608-70, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.847.630/0001-10, sediada na Estrada Samuel Aizemberg, nº. 1.100, Bairro Alves Dias, da cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09581-550, telefone (11) 4122 9800, e-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 20/2022, representada pelo senhor **HAMILTON PLETSCH**, portador do RG nº 70.513.771-46 e CPF/MF nº 642.661.760-15, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
203	Acebrofiliina 5mg/ml xarope pediátrico	uni	200	prati	cx c/ 50 fr	1256801590128	2,81	562,00
205	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável	uni	1.500	e m s	cx/1-cxg/32-c	1058302200034	8,86	13.290,00
208	Acido acetilsalicílico 100 mg	cp	400.000	brasterapica	cx/500-cxg/18000-c	1003800430034	0,045	18.000,00
212	Ácido valproico 250mg/5ml xarope – frasco com 100ml	uni	2.000	prati	cx c/ 50 fr	1256802340052	4,44	8.880,00
214	Adenosina 3 mg/2ml injetável	uni	300	hipolabor	cx/50-cxg/1600-c	1134301820021	10,10	3.030,00
215	Adrenalina 1 mg/ml injetável	uni	500	hipolabor	cx/100-cxg/2000-c	1134300010016	1,30	650,00
218	Albendazol 400 mg	cp	2.000	prati	cx/100-cxg/1200-c	1256800520029	0,32	640,00
229	Amitriptilina 25 mg	cp	350.000	teuto	cx c/ 100	1037005100040	0,057	19.950,00
232	Amoxicilina 400 mg/5ml +clavulanato potássio 57 mg/5ml suspensão c/ 70 ml	uni	1.000	prati	cxg/50-c	1256802560028	9,50	9.500,00
235	Arlodipino 5 mg	cp	350.000	geolab	cx/500-cxg/6000-c	1542302430043	0,03	10.500,00
249	Bromoprida 10mg	cp	20.000	prati	cx/800-cxg/9600-c	1256801800033	0,189	3.780,00
256	Captopril 25 mg	cp	50.000	geolab	cx/750-cxg/9000-c	1542300010111	0,036	1.800,00
257	Carbamazepina 20 mg/ ml xarope c/ 100 ml	uni	3.000	hipolabor	cx c/ 50 fr	1134301800053	8,30	24.900,00
268	Cetoconazol 200mg	cp	2.000	prati	cx/450	1256801920055	0,25	500,00
276	Ciprofloxacino 500mg	cp	20.000	prati	cx/300-cxg/6000-c	1256801500099	0,19	3.800,00
295	Cloridrato de fluoxetina 20mg	cp	300.000	vitamedic	cx c/ 60	1039201890063	0,059	17.700,00
298	Cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:200000 – solução injetável –c/ 20 ml	uni	300	hypofarma	cx/25-cxg/300-c	1038700390092	5,20	1.560,00
305	Cloridrato de prometazina 25mg/ml c/ 2 ml injetável	uni	2.000	hipolabor	cx/100-cx/2000-c	1071402130061	2,00	4.000,00
307	Cloridrato de tiamina 300mg	cp	75.000	hipolabor	cx/500-cxg/8000-c	1134301700024	0,24	18.000,00
310	Cloridrato de tramadol 50mg	cp	30.000	hipolabor	cx/500-cxg/8000-c	1134301740034	0,19	5.700,00
319	Dexametasona 4 mg/ml injetável	uni	10.000	farmace	cxg/100-c	1108500320060	3,50	35.000,00
320	Dexametasona creme 1% de uso tópico	uni	8.000	prati	cxg/100-c	1256801260020	1,15	9.200,00
326	Diazepam 5 mg	cp	8.000	legrand	cx c/ 30	1677302190084	0,058	464,00
337	Dipirona sódica 500 mg/ml c/ 10 ml gotas	uni	8.000	farmace	cxg/100-c	1108500300027	1,20	9.600,00
341	Domperidona 10 mg	cp	100.000	e m s	cx/60-cxg/5040-c	1023509990058	0,0799	7.990,00
343	Doxazosina 2mg	cp	250.000	prati	cx c/ 500	1256802990170	0,095	23.750,00
348	Epinefrina 1 mg/ml c/ 1 ml	uni	2.500	hipolabor	cx/100-cxg/2000-c	1134300010016	1,30	3.250,00
349	Espiroclactona 100mg	cp	10.000	hipolabor	cx/500-cxg/9000-c	1134301550030	0,58	5.800,00
353	Fentoina 100mg	cp	100.000	hipolabor	cx/500-cxg/1800-c	1134301930038	0,095	9.500,00
370	Gilbenclamida 5 mg	cp	15.000	medquimica	cx/500-	1091700640028	0,03	450,00
381	Hidroclorotiazida 25 mg	cp	32.000	medquimica	cx/500-cxg/15000-c	1091700930042	0,024	768,00
385	Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20 ml gotas	uni	2.000	cimed	frasco	1048100740138	2,30	4.600,00
388	Ibuprofeno 600mg	cp	10.000	prati	cx/500-cxg/6000-c	1256801610031	0,165	1.650,00
396	Levofloxacino 500mg	cp	4.000	prati	cx c/ 280	1256802600119	0,68	2.720,00
405	Lidocaína 2% sem vasoconstritor c/ 5 ml injetável	uni	4.000	hypofarma	cx/100-cxg/600-c	1038700390068	1,35	5.400,00
408	Loratadina 1 mg/ml c/ 100 ml	uni	500	prati	cx c/ 50 fr	1256800800080	2,60	1.300,00
412	Metildopa 250 mg	cp	5.000	sarval	cx/490-cxg/14700-m	1071401110091	0,35	1.750,00
417	Metronidazol 100 mg/g c/ 50 g e aplicadores geleia vaginal	uni	500	prati	cx c/ 50 bng+500 aplic.	1256800430038	5,62	2.810,00
421	Midazolam 5mg/ml-injetavel-ampola de 10ml – EV, IM e retal	uni	70.000	hipolabor	cx c/ 100	1134301430086	4,75	332.500,00
436	Norepinefrina 2mg/ml c/ 4 ml	uni	4.000	hypofarma	cx/50-cxg/1000-c	1038700300026	4,45	17.800,00
440	Omeprazol 40 mg + diluente c/ 10 ml injetável	uni	3.000	blau	cx/20-cxg/360-c	1163700960015	12,77	38.310,00
452	Prednisolona 3 mg/ml c/ 120 ml suspensão	uni	300	hipolabor	cxg/50-c	1134301840047	7,65	2.295,00
465	Salbutamol xarope com 100ml	uni	500	prati	fr 100 ml	1256800300185	1,18	590,00
470	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80 Mg	cp	10.000	prati	cx/200	1256802090021	0,199	1.990,00
472	Sulfato ferroso 40mg	cp	50.000	pharmascience	cx/600-cxg/21600-c	notificado	0,039	1.950,00
473	Sulfato ferroso 25 mg/ml c/ 30 ml gotas	uni	400	airela	cxg/100-c	notificado	1,00	400,00
483	Tramadol 50 mg	cp	40.000	hipolabor	cx/500-cxg/8000-c	1134301740034	0,20	8.000,00
VALOR TOTAL								696.579,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não



especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue **na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 29 de abril de 2022.

ULISSES SANTANA DA SILVA
PREFEITURA

HAMILTON PLETSCH
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Monte Alto, 29 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ULISSES SANTANA DA SILVA

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 335.723.608-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HAMILTON PLETSCHE

Cargo: Representante legal

CPF: 642.661.760-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.